



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0184/2024

“Altera a Lei n. 18.335, de 2022, que ‘institui a Bolsa-Atleta de Santa Catarina’, para equiparar o surdoatleta aos beneficiários.”

Autor: Deputado Napoleão Bernardes

Relator: Deputado Fernando Krelling

I – RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei proposto pelo Deputado Napoleão Bernardes, que propõe uma alteração na Lei nº 18.335, de 2022. Esta lei estabelece o programa Bolsa-Atleta em Santa Catarina, e a proposta visa assegurar que os surdoatletas sejam tratados igualmente como beneficiários.

Na justificativa apresentada, o autor da proposta declara que o objetivo principal é incluir de forma explícita os surdoatletas no programa Bolsa-Atleta de Santa Catarina.

A proposta decorre de uma denúncia pública feita pelos surdoatletas, que tiveram seu apoio suspenso no Edital 1/2024 do mencionado programa, reivindicando tratamento igualitário para atletas com deficiência auditiva em relação aos demais. O autor finaliza esclarecendo que não se trata de criar um novo direito, mas sim de garantir a continuidade da condição que já havia sido concedida pelo próprio Poder Executivo.

A proposição em comento foi preliminarmente admitida, por unanimidade, pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) (evento 4) no dia 11 de junho de 2024, em seguida aportou na Comissão de Finanças e Tributação (CFT), onde também foi aprovada por Unanimidade (Evento 6), e, finalmente, aportou na Comissão de Esportes e Lazer na qual fui designado Relator, para análise do Interesse Público da medida almejada, na forma regimental estabelecida.



É o breve relatório.

II – VOTO

A esta Comissão de Esportes e Lazer compete analisar a presente matéria à luz dos regimentais arts. 144, III, e 209, III, ou seja, quanto ao **Interesse Público**, e, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidas no art. 91-A da mesma norma regimental.

Sendo assim, constato que o projeto ora analisado está em consonância com a Lei Geral do Esporte (Lei Federal nº 14.597, de 2023), e está de acordo com o interesse público, pois busca assegurar a inclusão dos surdoatletas no programa Bolsa-A atleta de Santa Catarina. Este projeto visa garantir que os surdoatletas recebam tratamento igualitário em relação aos demais atletas, promovendo a equidade e a inclusão social. A inclusão dos surdoatletas no programa não apenas apoia o desenvolvimento esportivo desses indivíduos, mas também reforça o compromisso com a diversidade e a igualdade de oportunidades.

Pelo exposto, no âmbito desta comissão, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, **pela APROVAÇÃO do projeto de Lei nº 0184/2024.**

Sala das Comissões,

Deputado Fernando Krelling
Relator